

FILIADO À
CUT
FNU

Linha Viva



SINTERGIA-RJ

EXTRA

INFORMATIVO OFICIAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO

Avenida Marechal Floriano, 199/10 e 16º andares - Centro - Rio de Janeiro - Tels.: 2233-5289/2253-1705 - sintergiapress@gmail.com

A quem interessa impedir a atuação legítima do Sindicato?

De um lado estão cerca de 1.300 eletricitários que participaram das eleições e consagraram a vitória da Chapa 1 - Unidade na Luta e a atual direção do Sindicato.

Do outro, duas pessoas apoiadas por gente que atua nas sombras não só do sindicalismo, mas da política e da vida social brasileira e que pregam a desqualificação das instituições.

O pior é que tem gente que já foi da direção do Sindicato, marcando sua atuação por agressões a companheiros de trabalho (porque não admitem ser contrariados) e por administração temerária que deixou dívidas milionárias que até hoje estão sendo pagas pela atual direção.

A direção do Sintergia cumpriu exatamente o que prevê o Estatuto da entidade, convocando Assembleia para escolha da Comissão Eleitoral que, a partir daí, comandou todo o processo eleitoral, divulgando através da grande imprensa e de cartazes afixados nos locais de trabalho os dias de inscrição de chapas e a data das eleições.

Essas duas pessoas e quem os apoia não tiveram capacidade de montar uma chapa e agora tentam um golpe contra a democracia sindical, alegando que não tomaram conhecimento do processo eleitoral.

Esperamos que a decisão da Justiça respeite a decisão livre e democrática da categoria e deixe que a direção eleita tome posse e dê prosseguimento às negociações do Acordo Coletivo 2014/2015.

Comissão eleita em Assembleia é legítima

Em resposta ao questionamento da Light sobre quem representa o Sintergia nas rodadas de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) da categoria lighteana, enviamos ofício que reproduzimos no verso, informando à diretora que assina tal correspondência que a Comissão referendada pelos(as) trabalhadores(as) em Assembleia é quem tem legitimidade para isso.

Neste ofício, informamos a esta diretora que tal informação já havia lhe sido passada em ofício anterior (que também reproduzimos no verso).

A palavra agora está com a empresa.

Nós somos assim

- ◆ Buscamos negociar o melhor ACT e não abrimos mão da reposição integral da inflação, ganho real e abono
- ◆ Se o diálogo empaca, partimos para a ação, com atos e paralisações se for preciso
- ◆ Defendemos a segurança nos locais de trabalho
- ◆ Temos interlocução com a CUT e a FNU
- ◆ Quando preciso, dialogamos com parlamentares de todos os partidos em busca de apoio para a causa dos trabalhadores
- ◆ Lutamos no Congresso contra tentativas de cassação de direitos adquiridos dos trabalhadores
- ◆ Temos representantes na Central Única dos Trabalhadores (CUT) e na Federação Nacional dos Urbanitários (FNU)
- ◆ Representamos trabalhadores(as) de mais de 30 empresas do setor de energia

Eles são isso

- ◆ Não participam do dia a dia da categoria
- ◆ Não mostram a cara nas Assembleias, atos e paralisações
- ◆ Em passado recente, causaram sérios prejuízos ao Sindicato e à categoria
- ◆ Querem impor à categoria uma central que em vez de pregar a organização dos trabalhadores, prega a desordem
- ◆ Não têm coragem de dizer quem os apóia nem de onde vem o dinheiro que banca suas ações
- ◆ Causam demissões em massa por seus atos inconsequentes
- ◆ Querem ocupar cadeira na direção do Sindicato sem sequer ter montado chapa para disputar as eleições

Linha Viva

Ofícios e Estatuto do Sintergia não deixam dúvida sobre quem representa a categoria



SINTERGIA-RJ
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS
DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO

Filial à CUT/FNU

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2014.

OFÍCIO CIRCULAR SINTERGIA Nº 118/2014

Ilma Sra
ANDREIA JUNQUEIRA
MD. Diretora de Gente
LIGHT – Serviços de Eletricidade S/A

Prezada Senhora,

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria e dessa empresa, a diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas do Rio de Janeiro e Região - SINTERGIA-RJ, mantendo a relação respeitosa que até aqui tivemos, gostaríamos de esclarecer que:

a. Ação Cautelar Inominada Nº 0010041-67.2014.5.01.0071 ainda aguarda julgamento do mérito e estamos confiantes de que pode acontecer a qualquer momento, pondo fim a tal situação;

b. o Estatuto Social do SINTERGIA-RJ, em seu Artigo 105, estabelece que **"Na hipótese de anulação ou suspensão da eleição, administrativa ou judicialmente, o mandato da Diretoria eleita em pleito anterior válido, será automaticamente prorrogado até a investidura dos eleitos em novo pleito."**;

c. entendemos que a categoria não pode ser penalizada e estamos usando todos os recursos legais para solucionar a pendência.

Assim, solicitamos considerar a relação que até aqui mantivemos e darmos seqüência as nossas agendas.

Certos do Vosso entendimento, renovamos protestos de consideração e firmamo-nos.

Cordialmente,

JORGE LUIZ VIEIRA DA SILVA
Presidente

C/C MARCOS GUIMARÃES FERREIRA
Gerência de Serviços de RH e Relações Sindicais

Endereço: Av. Marechal Floriano, 199 – 10º e 16º – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.080-005
Tel: 2233-6169 – Fax: 2233-5805 – www.sintergia-rj.org.br – CNPJ: 04.121.168/0001-06



SINTERGIA-RJ
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS
DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO

Filial à CUT/FNU

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2014.

OFÍCIO SINTERGIA-RJ Nº 120/2014

Ilma Sra
ANDREIA JUNQUEIRA
MD. Diretora de Gente
LIGHT – Serviços de Eletricidade S/A

Ref.: Ofício Light G-002/2014

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, reafirmar que a representação do Sintergia para a negociação do Acordo Coletivo 2014/2015 é a Comissão que foi referendada em Assembléia da categoria, assim informada através do Ofício Sintergia-RJ nº 109/2014 datado de 17/04/2014.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ VIEIRA DA SILVA
Presidente

C/C MARCOS GUIMARÃES FERREIRA
Gerência de Serviços de RH e Relações Sindicais
ANA SILVIA MATTE
Consultora

Endereço: Av. Marechal Floriano, 199 – 10º e 16º – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.080-005
Tel: 2233-6169 – Fax: 2233-5805 – www.sintergia-rj.org.br – CNPJ: 04.121.168/0001-06

A verdade dos fatos

Não há até o momento nenhuma decisão da Juíza da 65ª VT determinando afastamento da diretoria ou mesmo nomeação de administrador provisório.

Há vários requerimentos do Sintergia comunicando que a regra do Art. 105 do Estatuto da entidade deve ser observada sob pena de violar não apenas este regramento máximo como também sob pena de violar a Constituição Federal, que consagra o princípio da Liberdade Sindical.